



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.136, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“Concede Auxílio Financeiro ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, e dá outras providências”.

O **Prefeito em Exercício** do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, mediante o regime jurídico das parcerias, destinado ao atendimento de ações e serviços públicos relevantes, ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrito no CNPJ nº 07.965.237/0001-56, observados os respectivos valores fixados para o exercício de 2017.

Art. 2º. O auxílio concedido servirá para custear as despesas com folha de pagamento e encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, pedagógicos e de expediente, com finalidade de ofertar um espaço para crianças e adolescentes para o fortalecimento das relações de afetividade e sociabilidade.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º. Para atender a despesa prevista no art. 1º acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), no Orçamento Programa do Município, Lei nº 1.122 de 08 de dezembro de 2016, conforme discriminado:

Unidade:	02.40.04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	
Funcional Programática:	08.244.0105.2XXX – Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos para Crianças e Adolescentes	
Fonte de Recurso:	181.503 - FIS (LEI 2105/2000)	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 484.800,00

Parágrafo Único. Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Em complemento ao recurso disposto no artigo anterior, será utilizado a seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

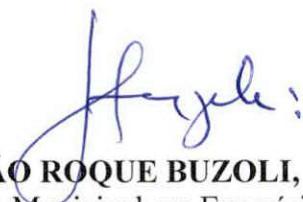
Funcional Programática: 08.244.0105.2149 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Fonte de Recurso: 129.000 – Transferência de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 72.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de março de 2017.


JOÃO ROQUE BUZOLI,
Prefeito Municipal em Exercício.

